

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Luzernum, RJ, 28 de janeiro de 1983.

João Becker
Prefeito Municipal

Lei n.º 876/83 - de 28 de janeiro de 1983.

Altera o disposto no Art. 2.º e parágrafo 1.º da Lei Municipal n.º 763, de 30 de dezembro de 1977.

O Prefeito Municipal de Luzernum, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º e seu parágrafo 1.º da Lei Municipal n.º 763, de 30 de dezembro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - O valor da diária do Prefeito Municipal, durante todo o exercício municipal, terá por base o valor da ORTN (Obrigação Recajável do Tesouro Opcional), a saber:

I - para deslocamento dentro do Estado:
2 (duas) ORTN'S;

II - Para deslocamento fora do Estado:
15 (cinco) ORTIN'S.

§ 1º - O valor da diária será corrigido automaticamente em razão das variações da ORTN.⁷

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Itapemirim, 28 de janeiro de 1983.

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 877/83 - de 28 de janeiro de 1983.

Dispõe sobre modificações da estrutura administrativa da Prefeitura, fixa vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o Serviço de Saúde e Previdência Social da Prefeitura Municipal de Itapemirim.